



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 910/2017, DE 18 DE JANEIRO 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBARANA A REALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE UBARANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termos de Colaboração ou Fomento com a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ubarana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.782.361/0001-86, entidade filantrópica sem fins lucrativos, que tem como finalidade assistir pacientes portadores de neoplasia maligna, mediante repasse de recursos financeiros durante o exercício de 2017.

§ 1º – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar durante o exercício de 2017, entre janeiro a dezembro, o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

§ 2º - A entidade que se refere este artigo foi declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 530/2006, de 08 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2017, suplementadas posteriormente, se necessário.

Artigo 3º - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução nº 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 18 de Janeiro de 2017.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.